

**CERTIDÃO**  
**ATA DA NONINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS**

NIRE 53300000859/CNPJ nº 00001180/0001-26

Certifica-se, para os devidos fins, que a 931ª reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Companhia” ou “Eletrobras”) foi instalada aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h12min, com suspensão dos trabalhos registrado às 20h58min. A reunião foi retomada aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h50min, com encerramento definitivo dos trabalhos registrado às 11h58min. A reunião transcorreu por videoconferência em ambiente remoto – Cisco WEBEX Meetings. A reunião transcorreu por videoconferência em ambiente remoto – Cisco WEBEX Meetings. A convocação ocorreu ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nos termos preconizados pelo Estatuto Social. Assumiu remotamente a presidência dos trabalhos, em ambos os dias da reunião, o Conselheiro RUY FLAKS SCHNEIDER (RFS). Os Conselheiros RODRIGO LIMP NASCIMENTO (RLN), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), FELIPE VILLELA DIAS (FVD), DANIEL ALVES FERREIRA (DAF) e JERÔNIMO ANTUNES (JEA) participaram remotamente de ambos os dias da reunião. As Conselheiras ANA CAROLINA TANNURI LAFERTE MARINHO (ALM) e ANA SILVIA CORSO MATTE (ASM) participaram apenas do segundo dia do conclave. O Conselheiro BRUNO EUSTÁQUIO FERREIRA CASTRO DE CARVALHO (BEC) participou do primeiro dia da reunião para integrar quórum de instalação dos trabalhos e tão somente para informar que não participaria das discussões e deliberações sobre a ordem do dia em virtude de situação de potencial conflito de interesses, haja vista que é membro do Conselho de Administração da SPE Madeira Energia S/A (MESA). O Conselheiro BEC não participou do segundo dia do conclave. Os Conselheiros CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (CRP) ausentou-se justificadamente da reunião, compreendida sua ausência como a não participação em nenhum segmento do conclave. Participaram ainda do concílio o Secretário de Governança BRUNO KLAPPER LOPES (BKL) e o Assessor do Conselho de Administração FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (FKJ). **INSTRUÇÃO:** O material de suporte foi disponibilizado aos Conselheiros por meio do Portal de Governança. **QUÓRUMS DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO EM 26.05.2022:** Conforme prescreve o art. 28, caput, do Estatuto Social da Eletrobras, este conclave deve ser instalado com a presença da maioria de seus membros, e suas deliberações devem ser tomadas, como regra geral, pela maioria dos presentes. A reunião foi reinstalada em 26.05.2022 com a presença de oito membros, em observância ao quórum mínimo de instalação de seis membros, e com quórum mínimo para tomada de deliberações de cinco membros, exceto nos casos em que houver registro explícito de alteração do quórum de presentes à ocasião da deliberação. A declaração prévia de conflito de interesses por parte do Conselheiro e/ou sua ausência momentânea do conclave acarretam sua subtração para fins do cômputo do quórum mínimo de deliberação respectivo. **DECISÃO: DEL-061, DE 26.05.2022. Madeira Energia – Exercício do direito de preferência para subscrição e integralização das ações de Furnas e a subscrição e integralização de eventuais sobras de ações. RES-235 de 25.05.2022.** O Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no uso de suas atribuições, consubstanciado em decisão da Diretoria Executiva, na opinião favorável exarada pelo Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário – CAE na 257ª reunião encerrada em 26.05.2022, no material de suporte e nos documentos a seguir: Resolução de Diretoria Executiva nº 235, de 25.05.2022; Relatório à Diretoria Executiva PR-047, de 25.05.2022; Sumário

Executivo PR-001, de 26.05.2022; DELIBROU: 1. aprovar, em relação à SPE Madeira Energia S.A. (MESA ou Companhia), da qual Furnas participa com 43,0554% do capital social: 1.1. buscar a concessão de *waiver* dos debenturistas de Furnas à subscrição das novas ações; 1.2. caso sejam infrutíferas as negociações para concessão de prazo adicional para realização do aporte em comento, bem como avaliadas alternativas para solução da questão, como por exemplo, mas não se limitando ao parcelamento do eventual débito relativo à arbitragem e aportes parcelados abaixo do *threshold* de 5% do EBITDA ajustado anualmente; 1.3. aprovar o exercício do direito de preferência para a subscrição do aumento de capital e a integralização das ações subscritas por Furnas na MESA, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 29.04.2022, no valor de R\$ 681.373.829,44, referente à sua participação acionária na MESA, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,1240 cada, a serem integralizadas em moeda corrente do País, para fins de integralização na Santo Antônio Energia S.A. (SAESA), mediante a emissão de novas ações ordinárias, pelo preço de emissão de R\$ 0,1842 cada; 1.4. aprovar que as ações sejam integralizadas com aportes em moeda corrente do País; 1.5. aprovar a assinatura do respectivo Boletim de Subscrição; 2. declarada a disponibilidade de sobras, aprovar que: 2.2. os credores da arbitragem da SAESA sejam noticiados quanto aos procedimentos administrativos e legais a serem adotados a partir do procedimento e caracterização de aporte realizado por Furnas nos termos deste item; 2.7. o aporte dos valores complementares resultantes das sobras se dê no limite aprovado pela Assembleia que autorizou o aumento de capital (AGE de 29.04.2022), e mediante cumprimento dos mecanismos de governança pertinentes; 2.8. Furnas envie manifestação formal para exercício do direito de subscrição, no prazo a ser fixado pela Companhia, das eventuais sobras de ações não subscritas pelos demais acionistas; 2.9. aprovar, respeitadas as condições indicadas no item 1, a subscrição da totalidade das eventuais sobras, decorrentes do aumento de capital aprovado na AGE de 29.04.2022, bem como a respectiva integralização em moeda corrente do País, até o limite total das sobras oriundas da chamada de capital; 4. determinar que o Departamento de Gestão de Participações – PREG, a Superintendência Jurídica – PRJ, a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores – DF, a Secretaria de Governança do Conselho de Administração – CAAS e a Secretaria Geral – PRGS adotem, cada qual no seu âmbito de atuação, as providências necessárias ao cumprimento desta Deliberação. **Quórum deliberativo:** Unanimidade, registrada a manifestação prévia do CAE. Nada mais havendo a tratar sobre o assunto em questão, o colegiado determinou a lavratura desta certidão que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração da Eletrobras. Fica registrado que o material de suporte à deliberação encontra-se arquivado na sede da Companhia. As demais deliberações havidas nessa reunião foram omitidas nesta certidão, por dizerem respeito a interesses meramente internos à Sociedade, cautela legítima, amparada no dever de sigilo da Administração, consoante o “caput” do artigo 155 da Lei nº 6.404/76, situando-se, por conseguinte, fora da abrangência da norma contida no § 1º do artigo 142 da citada Lei. A deliberação retratada nesta certidão é cópia fiel da decisão havida na ata da reunião em referência e constante no livro respectivo de atas da Companhia. Presidente do Conselho: RUY FLAKS SCHNEIDER (RFS). Conselheiros: RODRIGO LIMP NASCIMENTO (RLN), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), ANA CAROLINA TANNURI LAFERTE MARINHO (ALM), DANIEL ALVES FERREIRA (DAF), JERÔNIMO ANTUNES (JEA), ANA SILVIA CORSO MATTE (ASM) e FELIPE VILLELA DIAS (FVD) e BRUNO EUSTÁQUIO FERREIRA CASTRO DE CARVALHO (BEC).

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2022.

RUY FLAKS SCHNEIDER  
Presidente do Conselho de Administração